



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º. O Comitê de Gestão de Riscos (“Comitê”), de caráter consultivo, criado, em conformidade com o art. 9º da Resolução CMN nº 4.661/2018 e a Instrução PREVIC nº 6/2018, tem por finalidade, dentre outras atribuições, assessorar, no que couber, a Diretoria Executiva (“DIREX”) no que diz respeito as decisões relacionadas aos riscos no âmbito da FAPES, monitorar, revisar políticas e auxiliar na definição da filosofia geral da Fundação de gestão e de estabelecimento de limites de exposição a riscos. O Comitê e o administrador estatutário tecnicamente qualificado (“AETQ”) deverão exercer suas funções com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Comitê de Gestão de Riscos será constituído por 5 (cinco) membros fixos, na forma abaixo definida:

- I.** Gerente Executivo de Compliance, Riscos e Controles Internos (“GECOMP”) ou membro designado por este;
- II.** Gerente Executivo de Atuária (“GESPA”) (responsável pela Gestão do Passivo Atuarial) ou membro designado por este;
- III.** Gerente Executivo Jurídico (“GEJUR”) ou membro designado por este;
- IV.** Gerente Executivo de Controladoria (“GECONT”) ou membro designado por este que seja diretamente ligado às atividades de *backoffice*; e
- V.** Um membro da Gerência de Compliance, Riscos e Controles Internos.

Parágrafo primeiro. A coordenação do Comitê de Gestão de Riscos será exercida pelo Gerente Executivo de Compliance, Riscos e Controles Internos (“GECOMP”).



- VI.** avaliar continuamente os sistemas de identificação de riscos e os controles internos da FAPES, bem como assegurar as condições de controle de riscos;
- VII.** posicionar regularmente a Diretoria Executiva sobre as atividades do Comitê;
- VIII.** rever e propor alterações deste Regimento Interno, quando necessário, e submetê-las para deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 6º. São atribuições do Coordenador do Comitê de Gestão de Riscos:

- I.** propor a pauta das reuniões;
- II.** coordenar as reuniões;
- III.** decidir sobre o acolhimento dos assuntos eventualmente apresentados na reunião, optando por sua discussão no dia ou pela transferência do assunto para outra data;
- IV.** decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste regimento;
- V.** decidir quanto à participação de convidados nas reuniões do Comitê para prestar esclarecimentos técnicos ou sobre matéria(s) em pauta;
- VI.** garantir o adequado funcionamento do Comitê, mantendo a Diretoria Executiva informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos; e
- VII.** fazer cumprir este regimento.

Art. 7º. São atribuições da secretaria do Comitê de Gestão de Riscos:

- I.** cuidar dos procedimentos solicitados pelo coordenador à adequada realização das reuniões;
- II.** distribuir o material necessário para a discussão dos assuntos pautados;
- III.** lavrar a ata da reunião com as recomendações do Comitê de Gestão de Riscos, bem como colher a assinatura de todos os membros presentes;
- IV.** disponibilizar a minuta da ata das reuniões aos membros do Comitê de Gestão de Riscos em até 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da respectiva reunião;
- V.** encaminhar à Diretoria Executiva cópia da ata da reunião do Comitê de Gestão de Riscos, devidamente assinada, acompanhada dos respectivos anexos



este esteja ausente da reunião, deverá ser encaminhada à respectiva área, por solicitação do coordenador, competindo à SECOL a responsabilidade por tal comunicação.

CAPÍTULO VI

Da Disposição Geral

Art. 14. O Regimento Interno do Comitê de Gestão de Riscos poderá ser alterado por decisão da Diretoria Executiva, com base ou não em recomendação devidamente fundamentada do Comitê de Gestão de Riscos.

Parágrafo único. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser periodicamente revisto pelo Comitê de Gestão de Riscos e aprovado pela Diretoria Executiva da FAPES.

Art. 15. O funcionamento e as atribuições do Comitê de Gestão de Riscos devem ser regulados pelo presente regimento interno.